



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N°. 4.428, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Câmara de Dirigente Lojistas de Erechim, visando ao repasse de recursos financeiros para realização do Projeto: Palestra com Nelma Penteadado “Dia Internacional da Mulher”.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Câmara de Dirigente Lojistas de Erechim, visando ao repasse de recursos financeiros para realização do Projeto: Palestra com Nelma Penteadado “Dia Internacional da Mulher”.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a serem repassados, integralmente, após a assinatura do Convênio, em conformidade com o Plano de Aplicação, que é parte integrante do mesmo.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 13 – Encargos Gerais do Município, 01 – Encargos gerais do Município, 0412200102.090 – Contribuição Financeira a Entidades do Município, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º A Câmara de Dirigentes Lojistas deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Administração, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio e de acordo com a Lei Municipal nº 2.661/1994 e Decreto nº 3.146/2006.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de Fevereiro de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO N.º 002, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ERECHIM - CDL, PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO: PALESTRA COM NELMA PENTEADO “DIA INTERNACIONAL DA MULHER”.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representado, pelo Prefeito Municipal PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, residente e domiciliado nesta cidade, e a CDL – CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ERECHIM, inscrita no CNPJ sob nº 91.565.895/0001-67, com sede na Rua Nelson Ehlers, nº 148 – 2º andar – sala 4, Bairro Centro, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, o Senhor HENRIQUE LUIZ CERVI, inscrito no CPF sob o nº 371.886.900-49, e portador do RG nº 4006610581/SSP-RS, amparados na Lei Municipal nº 4.428/2009, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a realização do Projeto: Palestra com Nelma Penteado “Dia Internacional da Mulher” a ser desenvolvido no Município de Erechim, no dia 04 de março de 2009. A realização do presente projeto fundamenta-se no incentivo às mulheres do Município de Erechim.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do Município:

Repassar à CDL o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que serão utilizados de acordo com o Plano de Aplicação, na realização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CDL

Constituem obrigações da CDL:

Coordenar e adotar todos os procedimentos necessários ao desenvolvimento do evento, entre eles: a divulgação, promoção, desenvolvimento e metodologia de distribuição dos ingressos para os lojistas e sistematização da distribuição dos mesmos à comunidade, entre outros.

Prestar contas dos recursos recebidos na forma e prazo estipulados na cláusula sexta do presente convênio.

Proc. Adm. nº. 1.906/09, Convênio nº. 002/09, Pág. 1



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal da Fazenda, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 04 de março de 2009..

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas, dos R\$ 8.000,00 (oito mil reais) repassados, deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias da data de encerramento do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

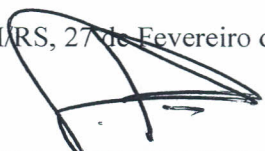
O repasse de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) será atendido através da seguinte dotação orçamentária: 13 – Encargos Gerais do Município, 01 – Encargos gerais do Município, 0412200102.090 – Contribuição Financeira a Entidades do Município, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

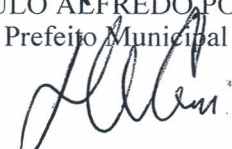
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 27 de Fevereiro de 2009.


PAULO ALFREDO POLÍS
Prefeito Municipal


HENRIQUE LUIZ CERVI
Presidente da CDL

TESTEMUNHAS:

